

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art.30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

A Prefeitura da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, fundamentada no art.30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, e alterações, bem como Decreto Municipal nº 3.317 de 30/09/2019, torna público o presente Edital, visando ao Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014 e cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, constituídas em conformidade com o disposto no art.3º da Lei nº 8.742, de 07.12.1993, para possível celebração de parcerias mediante Dispensa de Chamamento Público.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, a fim de torná-las aptas a participarem de avaliação, para possíveis e futuras parcerias na área da Assistência Social, em regime de mútua colaboração, podendo apresentar seus serviços, mediante Plano de Trabalho, e participar do processo de destinação de recursos, conforme disponibilidade orçamentária, durante o exercício vigente, que se encerra em 31 de dezembro de 2020. Eventuais parcerias serão firmadas mediante dispensa de chamamento público, nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente: I. Objetos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II. Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta; III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com Normas Brasileiras de Contabilidade; IV: Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência; V: Que atenderem às demais exigências contidas no presente edital de credenciamento.

2.2. É vedada a participação neste credenciamento às Organizações da Sociedade Civil que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar eventual parceria com o Município da Estância Turística de Itu, conforme Anexo I – Plano de Trabalho, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 4 do presente instrumento convocatório, junto à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, localizada a Praça Dom Pedro I, 116, Centro, Itu/SP, CEP13.300-179, ao longo do exercício de 2020, das 08h min às 16h, de segunda a sexta-feira.

- 3.2.O credenciamento permanecerá aberto durante o período previsto no item anterior, ficando a celebração de eventual parceria condicionada à verificação da necessidade de novos serviços e disponibilidade orçamentária.
- 3.3.Ao longo da entrega da documentação/credenciamento previstos no item 3.1. a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social deverá publicar os nomes das entidades/organizações que tiverem o credenciamento deferido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sendo o credenciamento considerado válido enquanto outro não vier a substituir o presente.
- 3.4.A validade do credenciamento está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas/positivas com efeitos de negativa.
- 3.5.O credenciamento poderá ser revisto, tempestivamente, caso a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil apresente irregularidade(s) durante o período de vigência do presente credenciamento.
- 3.6.O credenciamento não obriga o Município a celebrar parcerias.

#### 4. DAS ETAPAS E DOCUMENTAÇÃO A SEREM APRESENTADOS:

##### 4.1.O processo dar-se-á de acordo com as formalidades a seguir descritas:

4.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: O credenciamento da Organização da Sociedade Civil será feito mediante requerimento encaminhado ao Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, em conformidade com o Anexo II deste edital, que deverá estar acompanhado com toda a documentação necessária para a formalização do processo.

A documentação impressa deve ser entregue em envelope lacrado e contendo as seguintes informações:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMPRODES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:

##### 4.2.DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Requerimento de credenciamento (Anexo II);
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- Cópia legível da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Comprovação de que a entidade/organização funciona no endereço por ela declarado;
- Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sitio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa de débitos Municipais expedida pelo Município onde se localiza a Organização, referente aos tributos mobiliários, pertinentes ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto da parceria;
- Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Títulos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de experiência prévia que pode ser: comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo da Lei Federal nº. 13.019/2014. (Anexo III).

4.3. Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

4.4. Verificado vício sanável na documentação apresentada, poderá a Comissão determinar a apresentação de nova documentação, desde que a mesma seja apresentada dentro do prazo previsto no item 3.1.

4.5. Nos casos de vícios sanáveis verificadas na documentação apresentada pelas Organizações após o período previsto no item 3.1.1, poderá a Comissão determinar a apresentação de nova documentação, desde que a mesma seja apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para a prática do ato.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS:**

5.1. A avaliação da documentação apresentada pelas interessadas será realizada pela Comissão previamente designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou por servidor especialmente designado para esse fim.

5.2. Verificada a regularidade da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, será a mesma considerada CREDENCIADA junto ao Município da Estância Turística de Itu.

5.3. As Organizações da Sociedade Civil que não cumprirem todas as exigências dispostas neste Edital serão inabilitadas.

5.4. O Município da Estância Turística de Itu providenciará publicação com o resultado das decisões relativas aos credenciamentos.

## **6. DA VIGÊNCIA:**

6.1. O Credenciamento de que trata este Edital permanecerá aberto ao longo de todo o exercício de 2020, ficando a sua validade condicionada à publicação de novo Edital que renove as disposições aqui contidas, ou revogação por novo Edital que revogue as disposições aqui contidas, ou revogação por razões de interesse público devidamente justificadas.

## **7. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO:**

7.1. Conforme o item 3.6 deste Edital, o credenciamento não obriga o Município a celebrar Termo de Colaboração. Em havendo a necessidade da celebração de tal instrumento, o Poder Executivo somente o realizará com a observância das seguintes providências:

I- Justificativa de Dispensa do chamamento público com base no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014;

II- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução

III- Aprovação do Plano de Trabalho individual por Organização, a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, com vistas à elaboração do Termo de Colaboração;

IV- Emissão de parecer de Órgão Técnico do Poder Executivo, devendo pronunciar-se de forma expressa a respeito de: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, prevista na Lei 3.019/2014; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; f) da designação do gestor da parceria; g) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

V- Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social reserva-se ao direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil o direito a qualquer indenização, ficando facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitação de comprovação de qualquer informação apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

8.3. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à Organização da Sociedade Civil.

8.4. Conforme vier a ocorrer, o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será publicado no site oficial da Prefeitura, bem como, no Diário Oficial do Município.

8.5. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do município.

- 8.6.O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.
- 8.7.Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar futura e eventual parceria, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, a intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo representante legal da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.
- 8.8.Os casos omissos deste Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de credenciamento serão resolvidos com base na legislação de regência e, em última análise, pela Secretaria de Justiça.
- 8.9.Integram o presente Edital:
- Anexo I – Plano de Trabalho;
  - Anexo II – Modelo de Requerimento;
  - Anexo III – Modelo de Declaração.

Itu, 30 de março de 2020.

---

Cesar Benedito Calixto  
Secretário Municipal de Promoção e  
Desenvolvimento Social

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

(exigência do Marco regulatório 3º Setor (Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015))



I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)			
Nome		CNPJ	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
E-mail da Instituição		Home Page/Site	
Telefone ( )	Telefone ( )	Telefone ( )	
Conta Corrente	Banco	Agência	
Nome do responsável legal pela OSC			CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo ocupado	
Endereço			
Telefone ( )	Celular ( )	Email	

Nome do responsável técnico		
Área de Formação		Nº do Registro no Conselho Profissional
Telefone ( )	Celular	Email

## II - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

### Identificação do Objeto

(Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta)

### Período de Execução

Data de início

Data de Conclusão

/ /

/ /

### Público alvo beneficiário

### Descrição da Realidade que será Objeto da Parceria

(Devendo ser demonstrado o nexó entre realidade e as atividades e metas a serem atingidas)

### Objetivo Geral

### Objetivos Específicos

## III - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Quant.	Cargo/Função	Formação	Carga horária	Vínculo
--------	--------------	----------	---------------	---------


#### IV – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

##### Metodologia e Abordagem da Proposta

(Descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

##### Resultados esperados

**CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (modelo para o preenchimento do quadro abaixo)

<b>METAS A SEREM ATINGIDAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO (ações/atividades)</b>	<b>INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS</b>	<b>MEIOS DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE VERIFICAÇÃO</b>
<i>(as metas dever ser precisas e claras, expressas por verbos do infinitivo, e conter as informações necessárias)</i>	<i>(descrever qualitativamente quais atividades/ações que serão desenvolvidas para o alcance da meta)</i>	<i>(uma unidade que permite medir o alcance da meta)</i>	<i>(formulário para coletar e apresentar dados)</i>	<i>(período para verificação do cumprimento das metas)</i>
Exemplo 1:  Capacitar em 06 meses, 120 adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica, automotiva, marcenaria, pintura e construção civil	Elaborar o cronograma de realização de cada curso e definir a carga horária e quantidades de participantes	1- Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
	Estabelecer os critérios de seleção dos adolescentes	2-Percentual de freqüência dos participantes no curso	Lista de presença e relatórios de freqüência dos participantes	Mensal
	Promover ações de divulgação do curso	3-Percentual de participantes satisfeitos com o curso	Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação dos cursos	Trimestral
	Selecionar e matricular os adolescentes nos cursos ofertados	4-Número de adolescentes que concluíram o curso com certificado	Lista de Certificados entregues	Semestral
		5-Percentual de participantes que apresem aproveitamento satisfatório dos cursos	Relatório de avaliação elaborado pelos educadores e instutores do curso	Trimestral
			Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral

Exemplo 2:  Acolher 30 idosos no Serviço de Acolhimento Institucional, garantindo proteção integral (moradia, higiene, saúde, alimentação, atividades de fisioterapia, lazer e cultura)	Elaborar o cronograma de atividades para o período	Numero de atividades realizadas	Relatório de atividades elaborado pela equipe técnica, com registros fotográficos e lista de presença	Mensal
	Realizar triagem quando necessário	Número de triagens realizadas	Relatório de triagens	Mensal
	Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para os idosos	Percentual de Idosos acolhidos de no mínimo 80%	Relação Nominal de Idosos Acolhidos	Mensal

### CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

METAS A SEREM ATINGIDAS	ESPECIFICAÇÃO (ações/atividades)	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO


**- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Metas	Natureza da despesa (custeio: 3.3.50.43)	Origem do recurso (repasse)	Valor Anual
	Recursos humanos (salários, encargos)		
	Recursos humanos (autônomos e pessoa jurídica)		
	Gêneros alimentícios		
	Outros materiais de consumo		
	Outros serviços de terceiros		
	Combustível		
	Utilidade pública (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet)		
	<b>TOTAL</b>		

**VI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício						
2020	0,00	0,00	0,00			

Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						
2020						

## VII- PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial será encaminhada mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, mediante apresentação da documentação descrita no Termo de Colaboração.

A prestação de contas final será encaminhada até 31 de março do exercício subsequente nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## VIII - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social - SEMPRODES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com o Município, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes;
- A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta específica aberta somente para fins desta parceria.
- Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com a Prefeitura da Instancia Turística de Itu, na forma deste plano de trabalho.
- Nossos diretores e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros da administração municipal. (Art.39, III da Lei 13.019/14).

Pede e espera deferimento.

Itu, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

## IV - APROVAÇÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME : \_\_\_\_\_

Aprovado ( )      Reprovado ( )

Itu, \_\_\_\_ de                      de 20\_\_\_.                      ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

NOME \_\_\_\_\_

Aprovado ( )      Reprovado ( )

Itu, \_\_\_\_ de                      de 20\_\_\_.                      ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO PARCERIA

NOME \_\_\_\_\_

Aprovado ( )      Reprovado ( )

Itu, \_\_\_\_ de                      de 20\_\_\_.                      ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

**(fazer em papel timbrado da Entidade/Organização)**

À

Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Sr. Secretário,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (nome OSC), localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, venho solicitar o credenciamento junto a essa Secretaria, nos termos do Art.30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Itu, --- de ----- de 2020.

---

Nome do representante legal da OSC - CPF

**ANEXO III**  
**DECLARACAO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

**(fazer em papel timbrado da Entidade/Organização)**

Nos termos da Lei No. 13.019/2014 alterada pela Lei No. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto No. 8726/2016, **[nome presidente da Entidade]**, portador da cédula de identidade/RG No. **[NÚMERO DO RG]** e do CPF **[No. DO CPF]**, Presidente do (a) **[NOME DA ENTIDADE]**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade:

- 1) Tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, **conforme artigo [NÚMERO DO ARTIGO] do estatuto social registrado em cartório**, anexo (Lei No. 13.019/2014 art. 33, inc. I).
- 2) Tem, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, conforme comprovação do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, anexo (Lei nº. 13.019/2014 art. 33, inc.V, “a”).
- 3) Tem como dirigentes e conselheiros, no período de atuação/mandato, conforme ata da última eleição anexa (Lei No. 13.019/2014 artigo 34 inc. VI):

Nome	CPF	Função	Período de mandato

--	--	--	--

- 4) Não há, no quadro de dirigentes da entidade membro de Poder ou do Ministério Público (o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada) ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, dos mesmos (Lei No. 13.019/2014 art. 39, inc. III);
- 5) Não haverá contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público (Lei No. 13.019/2014 art. 39, inc. III), ou de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público (Decreto Lei No. 2848/1940), de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade (Lei nº 4.737/1965), e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei No. 9.613/1998).
- 6) Não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 7) Aplica integralmente os recursos obtidos na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Lei No. 13.019/2014 art. 2, inc. I, “a”).
- 8) Realiza escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme artigo [NÚMERO DO ARTIGO] do estatuto social registrado em cartório, anexo (Lei No. 13.019/2014 art. 33, inc. IV), sob responsabilidade do contador indicado a seguir, que possui registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa (Decreto-lei nº 9.295/46).

Nome do contador	CPF	CRC nº

- 9) É indicado como gestor de nossa entidade, responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (Lei No. 13.019/2014):

Nome do gestor	CPF

- 10) A entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas (Lei No. 13.019/2014 art. 33, V, c), conforme comprovantes anexos.
- 11) Se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e dar publicidade ao objeto pactuado, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas (Lei No. 13.019/2014 art. 5, inc. IV).

- 12) Se compromete em movimentar os recursos repassados em **conta corrente específica** (Lei 13019/2014, art. 51), indicada a seguir e a prestar contas na forma prevista na legislação (Lei 13019/2014, art. 63 a 68 da mesma Lei).

Banco: Brasil	Agência Nº:	Conta Nº:
Endereço:		
Município:	Telefone: (11)	

- 13) Se compromete em dispor, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado: (assinalar a opção)
- recursos financeiros próprios;
- bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros
- 14) A formalização do Termo de Parceria com o Município de Itu-SP não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos anteriormente;
- 15) A oferta das ações/serviços sócioassistências prestadas pela entidade, são gratuitas para os usuários.
- 16) Não está omissa no dever de prestar contas em eventual parceria anteriormente celebrada;
- 17) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 18) Não foi punida com as seguintes sanções: - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; - as previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014;
- 19) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 20) Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 21) Não tem entre seus dirigentes, pessoa considerada responsável por ato de improbidade.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação vigente pertinente.

Itu,        de                                de 2020.

[Nome, Assinatura e cargo do Dirigente]